



Município de Capanema - PR

LEI N° 1.460, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre desafetação e alienação de bens móveis de uso especial.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Desafeta os bens móveis de uso especial, a seguir discriminados e autoriza a alienação pelo Poder Executivo Municipal:

- I - Caminhão Basculante, Ano 1885/1985, Marca/Modelo VW/13.130, CAP/POT/CIL 021,60T / 130CV, Cor Cinza, Placa AFE 7951;
- II - Caminhão Basculante, Ano 1984/1984, Marca/Modelo FORD/13.000, CAP/POT/CIL 021,10T / 127CV, Cor Prata, Placa AIO 1918;
- III - Caminhão com caçamba, Ano 1987/1987, Marca/Modelo VW/14.140, CAP/POT/CIL 023,00T / 138CV, Cor Branca, Placa AAD 1208;
- IV - Caminhão Basculante, Ano 1986/1986, Marca/Modelo VW/13.130, CAP/POT/CIL 013,00T / 130CV, Cor Cinza, Placa AIP 2202;
- V - Motoniveladora Huber Warco, Ano 1976, Modelo 140M, Série 724;
- VI - Trator Industrial – Retroescavadeira, Ano 1987, Marca Case, Modelo 580-H, Motor Perkins, 4236 HP.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei, será efetivada em procedimento licitatório na modalidade Leilão, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, precedida de avaliação por Comissão de Avaliação nomeada especificamente para o ato.

Art. 3º O produto da alienação dos bens será destinado, exclusivamente, para aquisição de equipamentos e veículos de uso da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.



Município de Capanema - PR

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês agosto de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini
Secretária de Administração